



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 01/2025**

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera o §9º do art. 147, e art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança - ES

Relator: Francisco da Rocha Souza

**I – RELATÓRIO**

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, a proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025 de 05 de novembro de 2025, que “Altera o §9º do art. 147, e art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança - ES”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2025, e por determinação da Excelentíssima Senhora Presidente, em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 58, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Souza, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião ordinária na data de 01 de dezembro e avocou para si a emissão do parecer.

**II – VOTO DO RELATOR:**

A alteração promove maior clareza, segurança jurídica e previsibilidade no processo legislativo. Ao dispor sobre prazos específicos para PPA, LDO e LOA, a norma aperfeiçoa o sistema de planejamento e não extrapola a competência municipal. Ante o exposto, **opino pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, manifestando-me **favoravelmente** à sua aprovação, **sem emendas**.

**III – CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela aprovação a proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 01 de dezembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
**Francisco Da Rocha Sousa (relator)**  
Presidente da CPLJRF

  
**Weverton Mattusoch Filgueira (pelas conclusões)**  
Vice-Presidente da CPLJRF

  
**Maicon Gomes De Moraes (pelas conclusões)**  
Membro CPLJRF

